

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO MUNICIPAL Nº 146-A, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Concede Pensão Por Morte de Ex-servidora Pública Municipal.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 031/2017, que tramita no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Coração de Maria e, com fundamento no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 63 da Lei Municipal nº 048/2007, bem como com base no Processo Administrativo nº 027/2019.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede Pensão Por Morte de segurado à **EMILLE MOURA DA MOTA**, RG nº 21775682-42, CPF nº 086.175.765-37 (neste ato representada por TATIANE MOURA LEITE, RG nº 14787176-02 e CPF nº 068.762.035-06, sua responsável legal conforme Decisão Judicial proferida na Ação de Guarda nº 0000128-37.2019.805.0067), habilitada na condição de dependente da ex-servidora **JESSÉ BATISTA DOS SANTOS**, RG nº 04831498-61 e CPF nº 953.644.715.00, Beneficiária de Auxílio Doença no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria, Matrícula nº 1204103, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA CLASSE I, falecida em 22 de setembro de 2016.

**Parágrafo Único: O benefício concedido terá início na data do requerimento, datado de 13 de dezembro de 2019.**

**Art. 2º** - O valor da renda mensal do benefício concedido corresponde a R\$3.385,65 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), composto de vencimento base - R\$2.418,33 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e três centavos), Regência de Classe - R\$604,58 (seiscentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e 15% de Adicional Por Tempo de Serviço - R\$362,74 (trezentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

**Art.3º** - Ficam estabelecidos proventos de 100% (cem por cento) dos proventos integrais da ex-servidora, para a dependente habilitada acima.

**Parágrafo único: o valor dos proventos será reajustado na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos Servidores ativos do Município, em face da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.**

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO**

**Ailton Queiroz**  
**Presidente do IPCM**